

LEI N° 1.311/93

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À COLÔNIA DE
PESCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 14 de Junho de 1.993, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Colônia de Pesca Z 7 -Veiga Miranda-, sediada neste Município de Iguape, a quantia de CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), a título de subvenção social.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão com verba consignadas no Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 15 DE JUNHO DE 1993.

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal

